



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

RENUMERADA PARA 0095/97

LEI Nº 006/97

De 03 de Março de 1.997

Autoriza a Realização de Operações de Crédito no Valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para pagamento de despesas com pessoal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Madalena, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

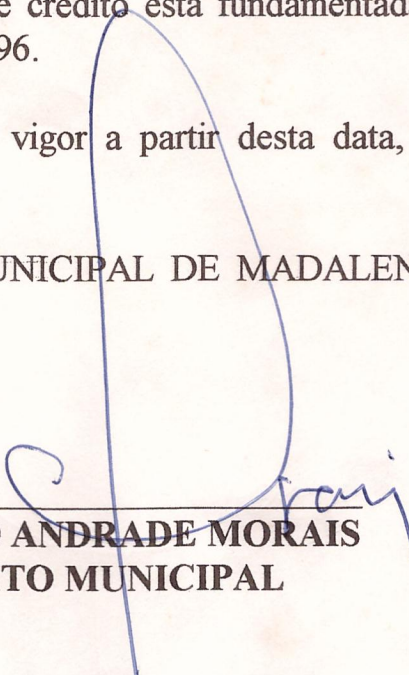
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Madalena autorizado a contratar com instituição bancária uma operação de crédito por antecipação de receita no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Art. 2º - A operação a ser realizada destina-se a atualização do pagamento do pessoal lotado em várias Secretarias do Município, bem como despesas com pessoal do Exercício anterior.

Art. 3º A presente operação de crédito está fundamentada no artigo 3º item I da Lei nº 088 de 02 de Dezembro de 1.996.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA, em 03 de Março de 1.997.



RAIMUNDO ANDRADE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL